



PREGÃO N.º 155/2023

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes – Paty Previ, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de janeiro de 2024, às 15:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **155/2023** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **11165/2023** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS NO MERCADO FINANCEIRO, COM GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM PRAZO E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**, conforme solicitação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes – Paty Previ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
90 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI	90.01.09.122.0028.2255 3339039000000	1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO DE PREVIDÊNCIA)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais,¹



negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.



4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2023 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2023 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 - A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- d) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo);



- e) **"Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias";**
- f) **Declaração de adequação do sistema de acompanhamento gerencial de carteira às seguintes funcionalidades:**
- i. Calcular as rentabilidades diárias e mensais consolidadas para a carteira e os ativos que a compõe;
 - ii. Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras por gestor, nos formatos gráfico e tabelas;
 - iii. Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras em ativos de renda fixa, renda variável e fundos estruturados, nos formatos gráfico e tabelas;
 - iv. Emitir relatório de enquadramento da carteira de acordo com os limites de exposição descritos nas resoluções vigentes do Conselho Monetário Nacional;
- g) **Declaração do licitante acerca da execução do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, atendendo as seguintes exigências:**
- i. Horizonte temporal de 75 (setenta e cinco) anos;
 - ii. Projeção das premissas das taxas de juros pré e pós fixadas para os Títulos Públicos Federais contemplando os cenários Base e Pessimista;
 - iii. Projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável contemplando os cenários Base e Pessimista;
 - iv. Projeção do indicador de inflação IPCA contemplando os cenários Base e Pessimista;
- h) **"Declaração de Implantação, Migração e Conversão de Dados"**, declarando que promoverá a implantação, migração e conversão de dados dos atuais sistemas utilizados pelo Contratante disponibilizando seu sistema para total e pleno funcionamento em até 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato.
- i) **"Declaração de estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet"**, declarando que possui estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas através de internet) com o Contratante.

6.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente por regime próprio de previdência social) ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos;
- b) Apresentar **"Certidão ou equivalente"** emitida Entidade Representativa da área da Tecnologia da Informação (**ASSESPRO, SEPRO, ABES, SUCESU etc**) que discrimine sobre a exclusividade ou não dos direitos autorais dos softwares ofertados, comercialização e distribuição, manutenção, atualização, suporte técnico, consultoria, treinamento e outros ou Declaração assinada pela própria Empresa autora do software afirmando serem os softwares ofertados de sua autoria, assumindo integral responsabilidade em relação a quaisquer atos perante a Lei;
- c) Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- d) Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;



- e) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- f) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;
- g) Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o da CPA-20, ou equivalente, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços, com disponibilidade para visita presencial, junto ao PATY PREVI.

6.2.5 - Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

- d) Caso a licitante obtenha qualquer dos índices inferior a 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de



Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.



9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.



10.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

10.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.6.1 - O reajuste terá como data-base à data do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Declaração de inexistência de débitos com o Município de Paty do Alferes – Anexo VII
- h) Contrato – Anexo VIII
- i) Termo de Referência – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Proposta de Preços – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços **conforme Termo de Referência em anexo.**



15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

15.5 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de



15.17 – Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2097 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.18.1 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço global.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes poderão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.24 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.25 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

Fundo de Previdência

Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 378, Centro – Paty do Alferes

CNPJ: 13.233.438/0001-61

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 155/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 155/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 155/2023, Processo Administrativo de n.º 11165/2023.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G Ã O N.º 155/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 155/2023, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS NO MERCADO FINANCEIRO, COM GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM PRAZO E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 155/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 155/2023, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 155/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 155/2023 a se realizar no dia 03/01/2024** nesta Prefeitura, **às 15:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO N.º 155/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

CONTRATON.º /2024

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, e o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS – PATY PREVI** com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 378 – Centro - Paty do Alferes/RJ neste ato representado pela Diretora presidente Sra. Jaqueline da Silva Lustosa, denominados como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS NO MERCADO FINANCEIRO, COM GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM PRAZO E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**, conforme solicitação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes – Paty Previ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
90 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI	90.01.09.122.0028.2255 3339039000000	1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO DE PREVIDÊNCIA)	XX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **11165/2023, Pregão n.º 155/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste



Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços **conforme Termo de Referência em anexo**.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1 – O reajuste terá como data-base à data do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



ANEXO IX



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



TERMO REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de “prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos de RPPS no mercado financeiro, com gerenciamento de risco e elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação a necessidade apresentada pelo **Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores – PATY PREVI**, quanto a melhor análise de mercado, aplicações, eventuais contenções, aplicações econômicas dentre outras necessidades financeiras, de modo que certamente trará benefícios à entidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Em relação à CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS a prestação de serviços compreende Consultoria e assessoria em gestão de risco e diagnóstico de carteiras de investimentos, para alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliação de riscos dos ativos e risco global da carteira de investimentos, recomendação do correto equilíbrio da relação risco retorno, análise síncrona entre rentabilidade global da carteira de investimentos e obrigações atuariais futuras, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com a Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, bem como suas alterações, e análise e adequação da Política Anual de Investimentos, e suas respectivas alterações, por meio de Sistema on-line de Gestão de Riscos e Sistema on-line de Acompanhamento Gerencial da Carteira, na forma abaixo disciplinada.


Município de Paty do Alferes
Diretor Administrativo Paty-PRPE-VI
Mat. 1173101


Município de Paty do Alferes
Diretor Presidente Paty-Previ
Mat. 156402

1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



Item	Periodicidade	Serviço	Prazo de atendimento
01	Coletar e Consolidar Informações	Coletar e consolidar as informações sobre os investimentos do RPPS.	Do 1º ao 10º dia da execução contratual
02	Diagnóstico Inicial	Diagnosticar a situação atual da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, nos termos da Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como suas alterações, e da Política Anual de Investimentos e entregar relatório detalhado dispondo, no mínimo, sobre: <ul style="list-style-type: none">- diagnóstico das aplicações atuais;- enquadramento das aplicações atuais;- sugestões para otimização;- comparativo entre o portfólio atual e as sugestões para otimização;- atual Política Anual de Investimentos;- atual ato normativo que disciplina os credenciamentos.	Do 11º ao 40º dia da execução contratual
03	Explanar o Diagnóstico Inicial e realizar os ajustes necessários	Explanar, presencialmente, o diagnóstico inicial na sede do RPPS, bem como assessorar para: <ul style="list-style-type: none">- readequação do portfólio de investimentos, se for o caso;- revisão da Política Anual de Investimentos;- revisão do ato normativo que	Do 41º ao 60º dia da execução contratual

[Handwritten signature]
Márcia de Souza Assunção Paiva
Diretor Administrativo
Paty-PR-PT
Mat. 1172101

[Handwritten signature]
Júlia de Souza Assunção Paiva
Diretor Administrativo
Paty-PR-PT
Mat. 1172102

2



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



		disciplina os credenciamentos.	
04	Diária	Registrar diariamente o fluxo financeiro de investimentos e desinvestimentos nos respectivos fundos de investimentos, em ativo primário e na carteira global como um todo.	Diária
05	Mensal	Calcular mensalmente a evolução da rentabilidade da carteira global e de seus ativos, demonstrando o fluxo de caixa da carteira e de seus respectivos ativos, diário, e taxa interna de retorno para os investimentos, que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
06	Mensal	Analisar mensalmente o desempenho da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
07	Mensal	Elaborar mensalmente e enviar relatório dispondo, no mínimo, sobre: - o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional, e	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência

Márcia de Souza Assunção
Diretor(a) Administrativa
Paty-Previ
Mat. 11723-01

Ingrid de Sá Lima
Diretor(a) Previ
Paty-Previ
Mat. 156702
3



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



		<p>suas alterações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - sobre a avaliação qualitativa e comparativa das aplicações, indicando, entre outros aspectos dos fundos: taxa de administração, patrimônio líquido, administrador, gestor, custodiante, número de participantes/cotistas, desempenho; - sobre o comportamento do mercado financeiro, destacando as alternativas de investimento e os qualificadores de risco, em curto e em longo prazo, de acordo com o resultado do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS - sobre recomendação para alocação eficiente de ativos financeiros coadunado pelo resultado da análise Estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, objetivando a melhor relação risco retorno, para as necessidades atuariais de longo e curto prazo 	
08	Mensal	Atestado de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
09	Mensal	Elaborar mensalmente e enviar Relatório Sintético dos serviços prestados na competência para fins de pagamento.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência

[Handwritten signature]
 Manoel de Souza Assunção Pariz
 Diretor Administrativo
 Paty PREVI
 Mat. 1172/01

[Handwritten signature]
 Juarez de Souza Lima Justino
 Diretor de Prestação de Serviços
 Paty Previ
 Mat. 1692/02



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI



10	Bimestral	Participar presencialmente das reuniões do Comitê de Investimentos.	Bimestralmente, conforme cronograma de reuniões do Comitê de Investimentos
11	Trimestral	Elaborar trimestralmente e enviar relatório gerencial que demonstre a relação risco retorno da carteira de investimentos global, dos fundos de investimentos e ativos que a compõe, probabilidade de perda, em observância à Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, e suas respectivas alterações.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de competência
12	Semestral	Assessorar semestralmente no que for necessário no tocante à investimentos para assegurar-se a renovação semestral do CRP.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
13	Semestral	Elaborar e enviar relatório semestral dispondo, no mínimo, sobre: <ul style="list-style-type: none">- comparativo entre o portfólio de investimentos antes da contratação e a evolução semestral;- comparativo dos apontamentos e tendências previstas pelo Contratado e a realidade fática;- comparativo do desempenho financeiro entre as orientações do Contratado e as atitudes adotadas pelo Contratante.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao semestre de competência
14	Anual	Assessorar anualmente na elaboração da Política Anual de	Conforme restar ajustado entre

Michel de Souza Assunção
Diretor Administrativo
Paty-Previ
Mat. 1173101

5

Michel de Souza Assunção
Diretor Presidente
Paty-Previ
Mat. 1173102



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. Nº 1165-23 Fls. 8
156102
KUDR. Matr.

		Investimentos e no preenchimento do DPIN.	Contratante e Contratado
15	Anual	Realizar anualmente estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, comparando os passivos atuariais do PATY PREVI, com seus ativos financeiros, cuja rentabilidade deverá ser projetada para um horizonte temporal de 75 anos, projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável (contemplando os cenários Base e Pessimista), projeção do indicador de inflação IPCA para os ativos de renda fixa (contemplando os cenários Base e Pessimista).	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
16	Anual	Elaborar anualmente e enviar de relatório de desempenho consolidado.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
17	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, analisar produtos financeiros para aplicações, inclusive sob o enfoque do o resultado do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS. Analisar se os produtos financeiros estão devidamente enquadrados com a legislação.	Em até 05 dias da solicitação
18	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, prestar consultoria e assessoria para interpretação e elaboração de atos administrativos, atuariais, contábeis	Em até 05 dias da solicitação

Michele de Souza Assunção Diretora
Diretor Administrativo
Paty-Previ
Mat. 1173701

Jacqueline de Souza Assunção
Diretora de Administração
Paty-Previ
6 Matr. 1692102



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



		e jurídicos referentes à investimentos.	
19	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, prestar consultoria e assessoria para defesas e esclarecimentos juntos aos órgãos de controle externo e interno no tocante aos investimentos.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
20	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade e desde que esporadicamente, participar presencialmente das reuniões do Conselho de Municipal de Previdência.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado

3.2. Em relação à **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE(s)** a prestação de serviços compreende:

- sistema de cálculo de risco de mercado e implantação da carteira de investimentos no mesmo, este sistema deverá calcular o risco da carteira de investimentos pelo VaR (*Value at Risk*), tanto para fundos de investimentos quanto para ativos primários, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários;
- sistema de acompanhamento gerencial da carteira de investimentos e implantação desta no sistema, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários.
- Fica vedada a sublocação ou subcontratação, parcial ou total, para cessão de licenças de uso.

3.3. Do uso das licenças, com manutenção legal e corretiva e provimento de **datacenter** por 12 (doze) meses:

- cessão de licença de uso (locação) por prazo determinado de sistemas informatizados em ambiente Web, que devem permanecer disponíveis para utilização 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas informatizados em tempo hábil

Michel de Souza Assunção Pereira
Diretor Administrativo
Paty-Previ
Mat. 1173/01

Jacqueline Maciel de Sousa
Diretor Paty-Previ
Mat. 1602/02



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI



para prestação de contas;

c) provimento de *datacenter* para todos os sistemas informatizados locados disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

3.4. Da implantação dos serviços informatizados:

a) serviços técnicos de implantação, que incluem a migração e conversão de dados dos atuais sistemas utilizados pelo Contratante, customização, configuração e serviços afins para plena e total habilitação dos sistemas informatizados, colocando-os à disposição do Contratante para uso integral de suas funcionalidades em até o 40º (quadragésimo) dia do início da execução contratual, coincidindo com o término do prazo para conclusão do Diagnóstico Inicial dos investimentos do PATY PREVI.

3.5. Do Treinamento:

a) A empresa vencedora será responsável pela realização de treinamento com, no mínimo, 08 (oito) horas de duração aos usuários indicados pelo Contratante com métodos que lhes assegurem a plena utilização das funcionalidades de cada sistema/módulo, fornecendo-lhes certificados pela participação, devendo ser repetido treinamento em caso de relevante alteração do sistema;

b) O treinamento dar-se-á presencialmente no Município de Paty do Alferes, na sede do PATY PREVI, mediante agendamento prévio, ao qual se incumbirá de disponibilizar local e os insumos necessários:

3.6. Do Suporte Técnico Remoto:

a) Deverá ser garantido pela proponente o atendimento de suporte técnico remoto ao Contratante, no mínimo, de segunda à sexta-feira em horário comercial;

b) O atendimento poderá ser realizado via chat, e-mail e telefone, cabendo ao Contratante arcar com os custos das ligações na última hipótese.

4 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS


Michel de Souza Assunção Pinheiro
Diretor Administrativo
Paty-Previ
Matr. 1173701


Joaquina de Souza Assunção
Diretora Paty-Previ
Matr. 1682102

8



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



4.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2024, que será realizado mediante empenho global;

4.2 – Considerando que se trata de prestação de serviços, haja vista a natureza do objeto, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, até 60 meses, consoante artigo 57, II da lei 8.666/93.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 – Prestar os serviços de acordo com o discriminado neste documento;

5.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

5.5 – Executar o objeto nos prazos propostos;

5.6 – Informações sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

5.7 – Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira;

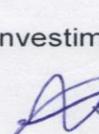
5.8 – Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário de APR;

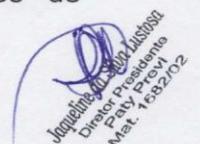
5.9 – Marcação mercado a mercado da carteira de títulos públicos federais para que possamos a avaliar as oportunidades de compra e venda;

5.10 – Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal;

5.11 – Gráficos/planilhas comparativas da rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

5.12 – Informar a taxa de administração por fundo de investimento;


Michel Luiz Souza Assunção
Diretor Administrativo
Paty-PRÉVI
Mat. 1172/01


Joqueleide de Souza Lischinski
Diretor Presidente
Paty-PRÉVI
Mat. 1612/02

9



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI



5.13 – Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na política de investimentos bem como alertar o gestor em caso de desenquadramento;

5.14 – Rentabilidade de cada fundo e comparativa (benchmarks) das aplicações de forma a perceber-se as que estejam com desempenho insatisfatório;

5.15 – Disponibilizar plataforma web para gerenciamento com as seguintes opções:

5.15.1 – INVESTIMENTOS:

- Carteira;
- Enquadramentos;
- Rentabilidade;
- Distribuição;
- Retornos;
- Simulador;
- Acompanhamento diário

5.15.2 – ADMINISTRAÇÃO:

- Coleta de saldos;
- Análises;
- Atas – Reuniões;
- Credenciamento;
- Comparativo;
- APR;
- Relatórios;
- Panoramas;
- Cadastro de Usuários;

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

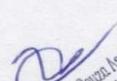
6.1 - Fiscalizar o atendimento das exigências previstas em contrato;

6.2 – Efetuar os pagamentos no prazo convencionado;

6.3 – Designar servidor para a fiscalização do contrato.

7 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A empresa deverá enviar ao PATY PREVI nota fiscal eletrônica referente ao serviço prestado no período;


Michel de Souza Assunção
Diretor Administrativo
Paty-Previ
Matr. 1172/01


Jacqueline da Silva Lins
Diretora Paty-Previ
Matr. 1172/02



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI



7.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) a partir do recebimento da nota fiscal, acompanhada da DMS (Documento auxiliar da nota fiscal, emitido no site da prefeitura de Paty do Alferes);

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue;

8.2 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto;

8.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor da multa será deduzido da importância a ser paga a contratada;

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração do PATY PREVI, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

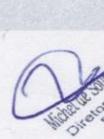
8.4.1 - advertência;

8.4.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao PATY PREVI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 - DA FISCALIZAÇÃO


Michele Souza Assunção Frezza
Diretor Administrativo
Paty do Alferes - RJ
Matr. 1172101


Jorge Luiz de Brito
Presidente do Paty Previ
Matr. 1682102

11

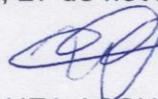


Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



A fiscalização será exercida pelo Gestor de Investimentos do PATY PREVI e este deverá atestar a (s) nota (s) fiscal (ais), juntamente com outro funcionário, e dar visto aos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, quando julgar corretos, bem como, acompanhar a execução dos serviços por meio de documentos e relatórios fornecidos pela Contratada, quando for o caso, comprovando o efetivo cumprimento do contrato.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2023.


Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Administrativo
Paty-PREVI
Mat. 1173/01

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Diretor de Recursos Humanos

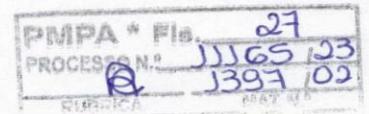

Jacqueline da Silva Lustosa
Diretor Presidente
Paty Previ
Mat. 1662/02

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
Diretora Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI



À DILICON:

Considerando a solicitação de realização de licitação, na forma de pregoão presencial, dado a especificidade do objeto, referente a contratação de empresa de assessoria e consultoria de investimentos, solicitamos que seja exigido no Edital a seguinte documentação para qualificação técnica das licitantes:

➤ **Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente por regime próprio de previdência social) ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- c) Apresentar **“Certidão ou equivalente”** emitida Entidade Representativa da área da Tecnologia da Informação (**ASSESPRO, SEPRO, ABES, SUCESU etc**) que discrimine sobre a exclusividade ou não dos direitos autorais dos softwares ofertados, comercialização e distribuição, manutenção, atualização, suporte técnico, consultoria, treinamento e outros ou Declaração assinada pela própria Empresa autora do software afirmando serem os softwares ofertados de sua autoria, assumindo integral responsabilidade em relação a quaisquer atos perante a Lei;
- d) Apresentar **“Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias”**;
- e) **Declaração de adequação do sistema de acompanhamento gerencial de carteira às seguintes funcionalidades:**
 - i) Calcular as rentabilidades diárias e mensais consolidadas para a carteira e os ativos que a compõe;
 - ii) Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras por gestor, nos formatos gráfico e tabelas;
 - iii) Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras em ativos de renda fixa, renda variável e fundos estruturados, nos formatos gráfico e tabelas;
 - iv) Emitir relatório de enquadramento da carteira de acordo com os limites de exposição descritos nas resoluções vigentes do Conselho Monetário Nacional;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

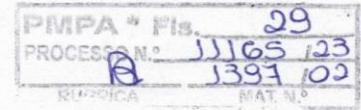
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

PMPA * Fis.	28
PROCESSO N.º	11165/23
RUBRICA	A
MAT. N.º	1397/02

- f) **Declaração do licitante acerca da execução do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, atendendo as seguintes exigências:**
- i) Horizonte temporal de 75 (setenta e cinco) anos;
 - ii) Projeção das premissas das taxas de juros pré e pós fixadas para os Títulos Públicos Federais contemplando os cenários Base e Pessimista;
 - iii) Projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável contemplando os cenários Base e Pessimista;
 - iv) Projeção do indicador de inflação IPCA contemplando os cenários Base e Pessimista;
- g) Apresentar "**Declaração de Implantação, Migração e Conversão de Dados**", declarando que promoverá a implantação, migração e conversão de dados dos atuais sistemas utilizados pelo Contratante disponibilizando seu sistema para total e pleno funcionamento em até 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato.
- h) Apresentar "**Declaração de estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet**", declarando que possui estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas através de internet) com o Contratante;
- i) Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- j) Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;
- k) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- l) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;
- m) Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o da CPA-20, ou equivalente, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços, com disponibilidade para visita presencial, junto ao PATY PREVI;
- **Relativos à Qualificação Econômico Financeira:**
- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A expressão “na forma da lei”, contida no inciso I do art. 31 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, constitui-se como princípio de reserva legal que exige disciplina por lei formal em sentido estrito, ficando estipulado “30 de abril” como prazo limite para aprovação da documentação pertinente de pessoas jurídicas constituídas sob quaisquer regimes jurídicos societários, por força do inciso I do art. 132 da Lei Federal 6.404, de 15/12/1976, e do inciso I do art. 1.078 do Código Civil, segundo inteligência dos Acórdãos TCU 1.522/2006-Plenário e 1.999/2014-Plenário. **Dessa forma, para sessões públicas realizadas até 30 de abril admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis do penúltimo exercício social encerrado e para as sessões públicas realizadas em data posterior tornar-se-á exigível a documentação do exercício social imediatamente anterior.**

a) Conforme Acórdão TCU 1.999/2014-Plenário, fica expressamente afastada a possibilidade de apresentação da documentação pertinente nos prazos fixadas na Instrução Normativa RFB 1.420, de 19/12/2013.

b) Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- **Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (art. 289, *caput* e §5º da Lei Federal 6.404/76).
- **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto-lei Federal 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:
- **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

PMPA * Fis.	30
PROCESSO N.º	11165/23
RUBRICA	1397/09
MAT. N.º	

- c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

- d) Caso a licitante obtenha qualquer dos índices inferior a 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2023.

MICHEL DE SOUZA
ASSUNCAO

BRINCO:08720072783

Assinado de forma digital por
MICHEL DE SOUZA ASSUNCAO

BRINCO:08720072783

Dados: 2023.12.12 12:25:09
-03'00'

Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Administrativo
Paty Previ

**FUNDO DE PREVIDENCIA**PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

:
Processo: 155/2023
11165/2023
Data: 03/01/2024 às 15:00
Solic. de Compra: 16125/2023
Nº da compra: 12478/2023**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		CONSULTORIA E ASSESSORIA RESUMO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos do RPPS, para aplicação nos investimentos do PATY PREVI, através do Comitê de Investimentos / Gestor de Investimentos. PRAZO: Serviço a ser executado por 12 meses, renovável por igual período, até o limite de 60 meses, na forma da Lei 8.666/93, a partir do dia 13/01/2024. CONDIÇÃO: Pagamento até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.		27.183,52	27.183,52
					TOTAL	27.183,52

**FUNDO DE PREVIDENCIA**PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

:
Processo: 155/2023
11165/2023
Data: 03/01/2024 às 15:00
Solic. de Compra: 16125/2023
Nº da compra: 12478/2023**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO DE PREVIDENCIA pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 155/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		CONSULTORIA E ASSESSORIA RESUMO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos do RPPS, para aplicação nos investimentos do PATY PREVI, através do Comitê de Investimentos / Gestor de Investimentos. PRAZO: Serviço a ser executado por 12 meses, renovável por igual período, até o limite de 60 meses, na forma da Lei 8.666/93, a partir do dia 13/01/2024. CONDIÇÃO: Pagamento até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.			
					TOTAL	0,00